



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE PONTA GROSSA**  
**1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA**  
**RUA DOUTOR LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, Nº. 590, OFICINAS, PONTA**  
**GROSSA/PR, CEP: 84035-900**  
**Fone: (42) 3309-1604 – pg-5vj-e@tjpr.jus.br**

### **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(iza) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

**FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016**, que o Leiloeiro nomeado, **RAFAEL GALVANI FERREIRA**, matriculado na JUCEPAR sob nº. 24/396, através da plataforma eletrônica [www.galvanileiloes.com.br](http://www.galvanileiloes.com.br), devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**PROCESSO Nº. 0006170-36.2025.8.16.0019 - CLASSE: ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO**

**EXEQUENTE:** GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - GAECO - NÚCLEO DE PONTA GROSSA

**EXECUTADO:** A APURAR

**TERCEIRO INTERESSADO:** ADRIANE LASKOSKI; ELIZAINA BARBOZA DE PAULA; JAIRO DOS SANTOS ANTUART JUNIOR; JONAS CAETANO DE SOUZA JUNIOR; VALTER RODRIGUES OLIVEIRA; BANCO BRADESCO S/A; AYMORÉ CFI; BANCO SAFRA S/A

**DATAS: PRIMEIRO LEILÃO: 09/09/2026, com encerramento às 14:00 horas**, Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO: 09/09/2026, com encerramento às 16:00 horas**, quando serão aceitos lances com no mínimo 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, exceto nos casos onde há reserva de quota parte do coproprietário ou determinação judicial de reserva de meação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão. **LOCAL:** O leilão será realizado na modalidade **ELETRÔNICA** através do site [www.galvanileiloes.com.br](http://www.galvanileiloes.com.br).

**REPASSE:** Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados novamente em “repasse”, por um período adicional de 1 (uma) hora, com abertura em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

\*\*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE PONTA GROSSA**  
**1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA**  
**RUA DOUTOR LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, Nº. 590, OFICINAS, PONTA**  
**GROSSA/PR, CEP: 84035-900**

**Fone: (42) 3309-1604 – pg-5vj-e@tjpr.jus.br**

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01)** Um veículo marca/modelo VW/VIRTUS HL AD, Placas BCL9642, Renavam 01166538645, Chassi 9BWDH5BZ9KP541227, ano de fabricação/modelo 2018/2019, cor prata, álcool/gasolina, em regular estado de conservação., avaliado em R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), em 07 de janeiro de 2026;

**LANCE MÍNIMO:** R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)

**02)** Uma motocicleta marca/modelo YAMAHA/MT03, Placas BAU7130, Renavam 01098379575, Chassi 9C6RH1110H0002226, ano de fabricação/modelo 2016/2017, cor preta, a gasolina, em regular estado de conservação., avaliado em R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), em 07 de janeiro de 2026;

**LANCE MÍNIMO:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

**03)** Um veículo marca/modelo FIAT/TORO ENDURANCE MT5, tipo caminhonete, placas ACS-3I14, Renavam 01253951540, Chassi 98822611AMKD75636, ano de fabricação/modelo 2021/2021, cor prata, álcool/gasolina, em regular estado de conservação., avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em 07 de janeiro de 2026;

**LANCE MÍNIMO:** R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

**04)** Um veículo marca/modelo RENAULT/SANDERO ZEN10MT, Placas BDZ6G08, renavam 01227660283, Chassi 93Y5SRZ85MJ432427, ano de fabricação/modelo 2020/2021, cor branca, álcool/gasolina, em regular estado de conservação., avaliado em R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), em 07 de janeiro de 2026.

**LANCE MÍNIMO:** R\$36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)

**05)** Um veículo marca/modelo JEEP/RENEGADE LNGTD AT, tipo camioneta, placas BEH-0D18, Renavam 01097356954, Chassi: 988611122GK089065, ano de fabricação/modelo 2016/2016, cor preta, álcool/gasolina, quatro portas, câmbio transmissão manual, rodas de liga leve, sem funcionamento (bateria esgotada), estando em bom estado de conservação., avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 20 de julho de 2026;

**LANCE MÍNIMO:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

**06)** Um veículo marca/modelo BMW/320I ACTIVE FLEX, placas FSP-5E82, Renavam 01049136621, Chassi 98M3B1009F4A07658, ano de fabricação/modelo 2015/2015, cor branca, álcool/gasolina, quatro portas, câmbio transmissão automática, rodas de liga leve, sem funcionamento (bateria esgotada), estando em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em 20 de julho de 2026.

**LANCE MÍNIMO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 344.500,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 275.600,00 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE PONTA GROSSA**  
**1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA**  
**RUA DOUTOR LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, Nº. 590, OFICINAS, PONTA**  
**GROSSA/PR, CEP: 84035-900**  
**Fone: (42) 3309-1604 – pg-5vj-e@tjpr.jus.br**

reais).

**DEPOSITÁRIO(A):** 01) Depositário Público.; 02) Depositário Público.; 03) Depositário Público.; 04) Depositário Público.; 05) Depositário Público.; 06) Depositário Público.

**ÔNUS: 01)** Consta alienação fiduciária em favor do BANCO BRADESCO FINAN. SA (conforme decisão de ev. 38.1, o débito será quitado com o produto da arrematação, razão pela qual os bens serão levados a leilão livres de ônus); Débitos no DETRAN/PR no valor de R\$ 3.480,83 (três mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e três centavos), em 17 de julho de 2026. Outros eventuais constantes no DETRAN/PR.; **02)** Consta alienação fiduciária em favor de AYMORE CFI (conforme decisão de ev. 38.1, o débito será quitado com o produto da arrematação, razão pela qual os bens serão levados a leilão livres de ônus); Débitos no DETRAN/PR no valor de R\$ 1.447,17 (mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos), em 17 de julho de 2026; Outros eventuais constantes no DETRAN/PR.; **03)** Consta alienação fiduciária em favor de AYMORE CFI (conforme decisão de ev. 38.1, o débito será quitado com o produto da arrematação, razão pela qual os bens serão levados a leilão livres de ônus); Restrição nos autos nº 00104230420248160019, em trâmite na 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR; Débitos no DETRAN/SP no valor de R\$ 8.660,40 (oito mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos), em 17 de julho de 2026; Outros eventuais constantes no DETRAN/PR.; **04)** Consta alienação fiduciária em favor de SAFRA CREDITO FINANCIA (conforme decisão de ev. 38.1, o débito será quitado com o produto da arrematação, razão pela qual os bens serão levados a leilão livres de ônus); Restrição nos autos nº 00324723920248160019, em favor do BANCO J. SAFRA S.A, em trâmite na 4ª Vara Cível de Ponta Grossa/PR; Restrição nos autos nº 00104230420248160019, em trâmite na 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR; Débitos no DETRAN/PR no valor de R\$ 4.476,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais), em 17 de julho de 2026; Outros eventuais constantes no DETRAN/PR. **05)** Restrição nos autos nº 00104230420248160019, em trâmite na 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR; Débitos no DETRAN/PR no valor de R\$ 8.908,88 (oito mil, novecentos e oito reais e oitenta e oito centavos), em 24 de julho de 2026; Outros eventuais constantes no DETRAN/PR.; **06)** Consta alienação fiduciária em favor de AYMORE CFI (conforme decisão de ev. 38.1, o débito será quitado com o produto da arrematação, razão pela qual os bens serão levados a leilão livres de ônus); Restrição nos autos nº 00104230420248160019, em trâmite na 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR; Débitos no DETRAN/PR no valor de R\$ 12.714,95 (doze mil, setecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), em 24 de julho de 2026; Outros eventuais constantes no DETRAN/PR.

**OBS.:** O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados ao Leiloeiro(a), ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE PONTA GROSSA**  
**1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA**  
**RUA DOUTOR LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, Nº. 590, OFICINAS, PONTA**  
**GROSSA/PR, CEP: 84035-900**  
**Fone: (42) 3309-1604 – pg-5vj-e@tjpr.jus.br**

**BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS:** Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015, e débitos tributários serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

**DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site [www.galvanileiloes.com.br](http://www.galvanileiloes.com.br). Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.** Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados**, exercer o direito de preferência, **ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.**

**VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

**LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro ora nomeado, **RAFAEL GALVANI FERREIRA**, JUCEPAR sob nº. 24/396, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais ([Leiloesjudiciais.com.br](http://Leiloesjudiciais.com.br)).

**COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.galvanileiloes.com.br](http://www.galvanileiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE PONTA GROSSA**  
**1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA**  
**RUA DOUTOR LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, Nº. 590, OFICINAS, PONTA**  
**GROSSA/PR, CEP: 84035-900**

**Fone: (42) 3309-1604 – pg-5vj-e@tjpr.jus.br**

necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro [www.galvanileiloes.com.br](http://www.galvanileiloes.com.br), e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

**PAGAMENTO DE FORMA À VISTA:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo Leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

**PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA:** O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

**I – O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses;**

**II – As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;**

**III – Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;**

**IV – A garantia será prestada por meio de **caução idônea**, a qual ficará condicionada à prévia análise, aceitação e homologação pelo juízo competente. Na hipótese de não apresentação de caução considerada idônea, ou caso esta não seja aceita pelo juízo, a**





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE PONTA GROSSA**  
**1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA**  
**RUA DOUTOR LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, Nº. 590, OFICINAS, PONTA**  
**GROSSA/PR, CEP: 84035-900**

**Fone: (42) 3309-1604 – pg-5vj-e@tjpr.jus.br**

expedição da Carta de Arrematação e a imissão na posse do bem somente ocorrerão após a comprovação do pagamento integral dos valores da arrematação. Consideram-se exemplos de caução idônea: a) **Seguro garantia e Fiança bancária**, valor suficiente para segurar o saldo devedor da arrematação; e b) **Imóvel em nome do arrematante ou de terceiro**, com valor declarado igual ou superior a três vezes o valor da arrematação.

**Observação:** O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA:** No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá **multa de 10% (dez por cento)** sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a **perda dos valores já pagos** em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **Sobre direito de preferência – lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.**

**ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

**PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este Leiloeiro devido.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE PONTA GROSSA**  
**1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA**  
**RUA DOUTOR LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, Nº. 590, OFICINAS, PONTA**  
**GROSSA/PR, CEP: 84035-900**

**Fone: (42) 3309-1604 – pg-5vj-e@tjpr.jus.br**

desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

**CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:**

**I** - Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante.

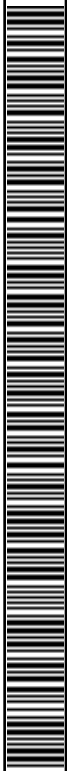
**II** - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo.

**III** - Havendo acordo ou pagamento da dívida, após a realização do leilão e arrematação será devido ao Leiloeiro, o importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pela parte executada.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

**LANCES:** Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados novamente em “repasse”, por um período adicional de 1 (uma) hora, com abertura 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação do seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE PONTA GROSSA**  
**1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA**  
**RUA DOUTOR LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, Nº. 590, OFICINAS, PONTA**  
**GROSSA/PR, CEP: 84035-900**

**Fone: (42) 3309-1604 – pg-5vj-e@tjpr.jus.br**

convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

**VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

**DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do email [contato@galvanileiloes.com.br](mailto:contato@galvanileiloes.com.br).

**ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os executados e seu(a) cônjuge se casado(a) for, os terceiros interessados, ADRIANE LASKOSKI; ELIZAINA BARBOZA DE PAULA; JAIRO DOS SANTOS ANTUART JUNIOR; JONAS CAETANO DE SOUZA JUNIOR; VALTER RODRIGUES OLIVEIRA; BANCO BRADESCO S/A; AYMORÉ CFI; BANCO SAFRA S/A, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE PONTA GROSSA**  
**1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA**  
**RUA DOUTOR LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, Nº. 590, OFICINAS, PONTA**  
**GROSSA/PR, CEP: 84035-900**

**Fone: (42) 3309-1604 – pg-5vj-e@tjpr.jus.br**

de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: **[www.galvanileiloes.com.br](http://www.galvanileiloes.com.br)**.

Ponta Grossa/PR, 27 de julho de 2026

**LUIZ CARLOS FORTES BITTECOURT**  
**JUIZ DE DIREITO**

